

INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

Este trabalho abordou a possível inconstitucionalidade do art. 1.790 do CC, considerando as posições atuais dos Tribunais e da doutrina do país e apontando as principais divergências entre os institutos do casamento e da união estável.

METODOLOGIA

O método dedutivo em que o raciocínio parte da dedução formal tal que, postas duas premissas, delas, por inferência, se extrai uma terceira, chamada conclusão.

REFERÊNCIAS

ALMADA, Ney de Mello, 2006.
CAHALI, Francisco José, 2003.
GOMES, Orlando, 2008.
MORAES, Alexandre de, 2008.
RODRIGUES, Silvio, 2007.
VENOSA, Silvio de Salvo, 2010.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Observou-se que o assunto é bastante divergente na doutrina e na jurisprudência brasileira.

Há autores favoráveis à igualdade entre o casamento e a união estável e autores completamente contrários, por entenderem que a Constituição os equipara, mas não os iguala.

Pôde-se concluir que, mesmo sendo reconhecida com o *status* de família pela CF/88, a União estável ainda é bastante carente de regulamentação.